



PORTARIA Nº 169/2022 – CGDPE

Concede folga compensatória ao Defensor Público Arilson Pereira Malaquias.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Defensores Públicos designados para o Plantão Judiciário gozam do direito a (01) dia de folga por plantão efetivamente realizado, seja na forma presencial ou de sobreaviso, conforme o disposto na Resolução CSDPE nº 108/2018;

CONSIDERANDO o processo SEI nº 00303.003076/2022-04;

RESOLVE:

CONCEDER ao Defensor Público Arilson Pereira Malaquias 01 (um) dia de folga compensatória a ser gozada no dia 22/08/2022.

Teresina, 22 de julho de 2022.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA